



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/11/2022

Jornal AMP

Página 383

Edição 2647

Ass. Responsável

LEI Nº 2387/2022

Data 16/11/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer e pagar dívida junto a Companhia de Saneamento do Paraná S/A, (SANEPAR), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e pagar dívida junto a Companhia de Saneamento do Paraná S/A, (SANEPAR) como abaixo especificamos:

Objeto	Valor R\$
Débito pendente referente a saldo de estoque de materiais não devolvidos à SANEPAR, referente ao 8º Termo aditivo ao COC nº 267/87, firmado entre a SANEPAR e o município de Três Barras do Paraná.	6.162,68

Parágrafo único. O valor será pago em uma única vez, até o mês de dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL